



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2017**

**ENTREGA DOS CARNÊS DO IPTU DE 2017**

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 e do Artigo 71, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Mauá, ficam os contribuintes NOTIFICADOS do lançamento dos IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO relativos ao exercício de 2017, cujo vencimento da primeira parcela, bem como das duas parcelas (para pagamento à vista), ocorrerão nas datas abaixo relacionadas:

Para pagamento à vista em duas parcelas:

SETORES FISCAIS	PARCELAS	VENCIMENTO
01 ao 37	Parcela 1 de 2	15 de março de 2017.
	Parcela 2 de 2	17 de abril de 2017.

Para pagamento em 10 parcelas:

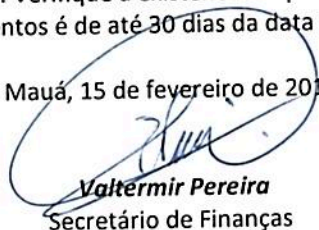
SETORES FISCAIS	PARCELAS	VENCIMENTO
01 ao 37	Primeira parcela	15 de março de 2017

Os vencimentos das demais parcelas recairão no mesmo dia, ou no primeiro dia útil seguinte quando for sábado, domingo ou feriado, dos meses subseqüentes.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os contribuintes que não receberem os carnês até o dia 28 de fevereiro de 2017 deverão verificar junto a Central de Atendimento, ou pelos telefones: 4512-7500 e 4512-7661, se os mesmos foram devolvidos pelo Correio. Em caso negativo, poderão solicitar a 2ª via do carnê, gratuitamente, pela Internet através do site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br) ou na Central de Atendimento, mediante pagamento do preço público devido.
2. Os pedidos de 2ªs vias não implicam modificação nas datas de vencimento dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê do IPTU são boletos bancários que poderão ser pagos até o vencimento em qualquer banco e, após o vencimento somente nas agências da Caixa Econômica Federal.
4. Forma de pagamento: em duas parcelas, com desconto de 5% ou em 10 parcelas mensais, já com desconto calculado de 5% para os contribuintes que não estavam em débito até a data do cálculo do IPTU.
5. Os descontos já estão aplicados nos boletos. Verifique a existência de possíveis débitos na última página do carnê.
6. O prazo para reclamação contra os lançamentos é de até 30 dias da data da notificação do lançamento tributário.

Mauá, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Valtermir Pereira**  
Secretário de Finanças

**Registrada no Gabinete do Secretário de Finanças,  
pelo Serviço de Expediente, publicada no Diário  
Oficial do Município e afixada no Quadro de Editais,  
na mesma data.**